



## PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

### 1.0-DECLARAÇÃO DO OBJETO:

1.1-Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para os Servidores no desenvolver do serviço público junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Senador Pompeu em função da Pandemia do Novo Coronavírus.

### 2.0-DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1-A Contratação fundamentar-se-á:

I – Na Lei nº 13.979 de 06.02.2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020;  
II – Na Lei nº 8.666/93;

### 3.0-DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1- A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu/CE, representada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para os Servidores no desenvolver do serviço público junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Senador Pompeu em função da Pandemia do Novo Coronavírus.

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavirus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente.

Por certo, pela intensidade com que o coronavirus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade.

A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavirus.

Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados.

Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária a aquisição imediata, em caráter de urgência, dos produtos ora demandados, para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo coronavirus, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida.

*V. J. J. J.*



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

## 4.0- DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

O Ministério da Saúde, monitorando a Pandemia do Coronavírus, seu contágio, taxas de infecção e óbito, alterou sua projeção no que tange ao período crítico da doença em nosso País. Em sendo assim, uma vez estimado para o mês de abril, foi reprojetoado para os meses de maio e junho.

Todavia, o Município de Senador Pompeu, através de sua Secretaria de Saúde, diante de outras medidas, vem solicitar Equipamento de máscaras de proteção individual – EPI's, para proteção dos servidores no desenvolver de suas atividades públicas, através da Secretaria do Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu.

Tais produtos buscam trazer maior segurança para os profissionais desta Secretaria no que se refere a sua proteção individual no desenvolver do atendimento a necessidade pública, protegendo os profissionais que estão lidando com a população, como também seus familiares, e ainda obviamente os próprios cidadão, uma vez que proteção individual são fundamentais para a prevenção da doença e desaceleração da propagação do vírus.

## 5.0-REFERENCIAL DE PREÇOS:

5.1-O preço de referência ora apresentado foi estimado, tendo como base, em empresas potenciais fornecedoras, do ramo, cujos documentos encontram-se acostados a este termo.

5.2-A despesa da presente avença é de **R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais)**, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Cotação 01		Cotação 02		Cotação 03	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Álcool em Gel 70%, transparente/incolor, acondicionado em Galões de 5 Kg	Galão	5	192,00	960,00	198,00	990,00	185,00	925,00
2	Luas de procedimento, descartáveis com pó, caixa com 100 unidades, tamanho M	Caixa	1	25,00	25,00	24,25	24,25	23,50	23,50
3	Luas de procedimento, descartáveis com pó, caixa com 100 unidades, tamanho G	Caixa	1	25,00	25,00	24,25	24,25	23,50	23,50
					1.010,00		1.038,50		972,00

## 6.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1- A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 020/2020 de 17 de março de 2020.

## 7.0 - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0802.12.122.0008.2.062, elemento de despesa nº 33.90.30.00. Subelemento nº 33.90.30.99. Fonte de recursos nº: 1111000000 - Receita de Imposto e Trans. Educação.

## 8.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu, que atestará a entrega do objeto contratado;

8.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

Senador Pompeu/CE, 23 de abril de 2020.

**ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA**  
Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto